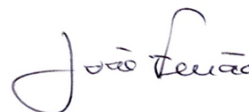


Despacho do Presidente do Júri

Concordo.
Notifique-se.



27 janeiro 2021

Informação 02/2021 à consideração do Presidente do Júri

Novas candidaturas com desconformidades nos anexos do Q7

1. O Regulamento do Programa Bairros Saudáveis prevê, no artigo 32.º, nº 1, que os financiamentos atribuídos pelo Programa podem ser complementados pelas entidades promotoras e parceiras através de outros apoios e recursos, desde que devidamente declarados e sem incorrer em situações de duplo financiamento das mesmas atividades, mas determina, no nº 2 do mesmo artigo, que a concessão de outros apoios, financeiros ou não financeiros, necessários ao desenvolvimento dos projetos, deve estar prevista e confirmada no momento da submissão das candidaturas. Por essa razão, a alínea c) do nº 3 do artigo 17.º inclui, entre os documentos obrigatórios a anexar ao formulário da candidatura, os documentos comprovativos dos apoios e recursos complementares a que se refere o artigo 32.º.
2. Em informação que foi alvo de despacho de notificação do Presidente do Júri em 20 de janeiro de 2021, explicaram-se os critérios seguidos na verificação de conformidade dos anexos do Q7 – “Outros Financiamentos” do formulário de candidatura, que se dão aqui por reproduzidos.
3. As oito candidaturas aí assinaladas foram notificadas de acordo com esse despacho, estando a decorrer o prazo regimental de cinco dias úteis para receção das respetivas respostas.
4. Procedeu-se, entretanto, à finalização da confirmação da elegibilidade dos territórios, nos termos do número 3 do artigo 9.º do regulamento. As diligências realizadas foram as seguintes: verificação inicial pela *task force*;¹ envio de mail às juntas de freguesia que tinham emitido a declaração de confirmação, mas não a tinham carimbado nem assinado, para confirmarem o

¹ Conforme explicitado no nº 3 do Relatório e parecer da Equipa de Coordenação Nacional sobre verificação de conformidade das candidaturas do 1º lote de 105 candidaturas, aprovado na 5ª reunião do júri, em 11 de janeiro de 2021.

documento²; avaliação, pelas equipas de coordenação nacional e regionais, da elegibilidade de candidaturas sem declaração³; avaliação complementar de elegibilidade pela coordenadora nacional, com o apoio do secretariado, com base nos critérios usados pelas equipas de coordenação nacional e regional⁴; fecho pela coordenadora nacional, com o apoio do secretariado, dos últimos 13 territórios sem elegibilidade confirmada, por análise caso a caso, com base em todos os critérios seguidos anteriormente.

5. Assim, em 20 de janeiro de 2021, foi dada por concluída a verificação da elegibilidade de todos os 1397⁵ territórios incluídos nas candidaturas, com a seguinte distribuição: 833 foram validados diretamente pela *task force*, por não terem desconformidades; 251 receberam confirmação das Juntas de Freguesia; 173 foram validados pelas equipas de coordenação nacional e regionais; e 140 foram validados pela coordenadora nacional com o apoio do secretariado.

6. O processo de verificação de conformidade é um processo dinâmico, que procura a forma mais expedita de juntar lotes de candidaturas conformes em condições de serem admitidas e classificadas pelo júri. Após todos os passos atrás descritos, foram identificadas mais 7 candidaturas com desconformidades apenas nos anexos do Q7.

8. As candidaturas com desconformidades apenas no Q7 são as seguintes:

Candidatura nº 4 – O acordo de doação e entrega de bens alimentares entre a Irmãdona, Supermercados, S.A e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Trofa não está assinado pela Irmãdona.

Candidatura nº 321 – O documento anexado não é uma declaração da Câmara Municipal de Loures.

Candidatura nº 559 – O acordo anexado não é da CAACFA, mas sim da Escola Profissional de Alte, CIPRL.

Candidatura nº 570 – O documento da AMP - Alberto Moreira Pereira anexado não é uma intenção de apoio, mas sim uma fatura da empresa.

Candidatura nº 576 – O documento anexado não é uma declaração de intenção de apoio da Câmara Municipal de Olhão, mas sim uma declaração da candidatura que informa estar a aguardar o protocolo de cedência do espaço municipal onde será implementado o projeto.

² Conforme explicitado no nº 3 do 2.º Relatório e parecer de admissibilidade da Equipa de Coordenação Nacional sobre verificação de conformidade das candidaturas, relativo ao 2º lote de 105 candidaturas, aprovado na 5ª reunião do júri, em 11 de janeiro de 2021.

³ Esta validação foi feita de acordo com critérios explicitados no nº 5 do 2.º Relatório e parecer de admissibilidade da Equipa de Coordenação Nacional sobre verificação de conformidade das candidaturas, relativo ao 2º lote de 105 candidaturas, aprovado na 5ª reunião do júri, em 11 de janeiro de 2021.

⁴ Esta validação foi feita com critérios explicitados no nº 7 do 3.º Relatório e parecer de admissibilidade da Equipa de Coordenação Nacional sobre verificação de conformidade das candidaturas, relativo ao 3º lote de 105 candidaturas, aprovado na 6ª reunião do júri, em 20 de janeiro de 2021.

⁵ Este número pode incluir territórios repetidos, mas registados no formulário de candidatura com nomes diferentes.

Candidatura nº 736 – O documento apresentado não é uma declaração de apoio da entidade apoiante, a Associação de Profissionais Licenciados de Optometria, que é também a promotora da candidatura.

Candidatura nº 740 - O documento apresentado não é uma declaração de apoio da entidade apoiante, a Associação de Profissionais Licenciados de Optometria, que é também a promotora da candidatura.

9. Compete ao Júri, de acordo com a alínea b) do nº 4 do artigo 21.º, notificar as entidades promotoras de candidaturas incompletas ou não conformes para suprir, no prazo de cinco dias úteis, as falhas identificadas de acordo com proposta de notificação apresentada pela equipa de coordenação nacional (alínea b) do artigo 22.º).

10. As minutas-tipo das notificações a enviar, que se anexam, foram justificadas na informação da proposta que obteve despacho favorável do Presidente do Júri em 20 de janeiro de 2021.

11. Assim, ao abrigo da alínea b) do artigo 22.º, proponho ao Presidente do Júri que determine que sejam notificadas as entidades promotoras das quatro candidaturas acima listadas para procederem no prazo de cinco dias úteis à correção das falhas identificadas, nos termos propostos nas notificações em anexo:

- **Candidatura 4 – notificação 1**
- **Candidatura 559 – notificação 2**
- **Candidaturas 321, 570, 576, 736 e 740 – notificação 3**

Lisboa, 27 de janeiro de 2021

A Coordenadora Nacional

Helena Roseta

Helena Roseta

Anexo

Notificação 1 (documento remetido não vem assinado)

A candidatura apresentada propõe-se angariar apoios junto de outra(s) entidade(s), conforme previsto nos números 1 e 2 do artigo 32.º do Regulamento do Programa Bairros Saudáveis.

No entanto, o(s) documento(s) que anexaram ao Quadro Q7 da vossa candidatura para comprovar essa intenção de apoio não está (estão) assinado(s).

Tratando-se de documento(s) comprovativo(s) obrigatório(s), nos termos da alínea c) do número 3 do artigo 17.º do regulamento, vimos, na sequência de despacho do Presidente do Júri do Programa de *(data)*, ao abrigo da alínea b) do número 4 do artigo 21.º do regulamento, notificar-vos para, **no prazo de cinco dias úteis, apresentarem o(s) documento(s) comprovativo(s) devidamente assinado(s), ou mail dessa(s) entidade(s) que vos seja endereçado, com identificação clara do nome do remetente e da confirmação por parte do mesmo do conteúdo do(s) documento(s) apresentado(s).**

Caso não procedam de acordo com esta notificação, o(s) documento(s) comprovativo(s) apresentado(s) não será (serão) considerado(s) na avaliação pelo júri da qualidade da vossa candidatura.

Notificação 2 (documento remetido não corresponde à entidade apoiante declarada)

A candidatura apresentada propõe-se angariar apoios junto de outra(s) entidade(s), conforme previsto no número 2 do artigo 32.º do Regulamento do Programa Bairros Saudáveis.

No entanto, o(s) documento(s) que anexaram ao Quadro Q7 da vossa candidatura para comprovar essa intenção de apoio não é (são) da entidade cujo apoio referem na candidatura.

Tratando-se de documento(s) comprovativo(s) obrigatório(s), nos termos do número 3 do artigo 17.º do regulamento, vimos, na sequência de despacho do Presidente do Júri do Programa de *(data)*, ao abrigo da alínea b) do número 4 do artigo 21.º do regulamento, notificar-vos para, **no prazo de cinco dias úteis, apresentarem o(s) documento(s) comprovativo(s) da intenção de apoio dessa(s) entidade(s), devidamente assinado(s), ou mail dessa(s) entidade(s) que vos seja endereçado, com identificação clara do nome do remetente e do tipo de apoio a ser concedido.**

Caso não procedam de acordo com esta notificação, o apoio a que a vossa candidatura se refere não será considerado na avaliação pelo júri da qualidade da vossa candidatura.

Notificação 3 (documento remetido não é o que foi solicitado)

A candidatura apresentada propõe-se angariar apoios junto de outra(s) entidade(s), conforme previsto no número 2 do artigo 32.º do Regulamento do Programa Bairros Saudáveis.

No entanto, o(s) documento(s) que anexaram ao Quadro Q7 da vossa candidatura para comprovar essa intenção de apoio não corresponde(m) ao que foi solicitado. Como explicitado no guia de apoio às candidaturas e nas perguntas frequentes disponíveis no site do Programa, a declaração de intenção de apoio tem esse fim, podendo ser feita através de uma carta de conforto ou de um mail em que a entidade apoiante concretize o apoio que está disposta a conceder ao projeto.

Tratando-se de um documento comprovativo obrigatório (número 3 do artigo 17.º do regulamento) vimos, na sequência de despacho do Presidente do Júri do Programa de *(data)*, ao abrigo da alínea b) do número 4 do artigo 21.º do regulamento, notificar-vos para, **no prazo de cinco dias úteis, apresentarem o(s) documento(s) comprovativo(s) da intenção de apoio da(s) entidade(s) apoiante(s), devidamente assinado(s), ou mail dessa(s) entidade(s) que vos seja endereçado, com identificação clara do nome do remetente e do tipo de apoio a ser concedido.**

Caso não procedam de acordo com esta notificação, o apoio a que a vossa candidatura se refere não será considerado na avaliação pelo júri da qualidade da vossa candidatura.